

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

RECEBIDO
07/10/19
Joel Milão Filho

REPRESENTAÇÃO Nº. 003/2019
Vereador Joel Milão Filho

Sr. Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria nos termos do artigo 183, a seguinte representação:

Que seja encaminhada esta representação ao DNITT, solicitando instalação de dispositivo redutor de velocidade para possibilitar a travessia de pedestres na BR267, no trecho próximo à rua Garcia Passos.

JUSTIFICATIVA:

Fui procurado por mães de alunos que reclamaram da situação da travessia no trecho acima. Fui até o local e apurei que ele é muito utilizado por pedestres que acessam a zona rural ali próxima.

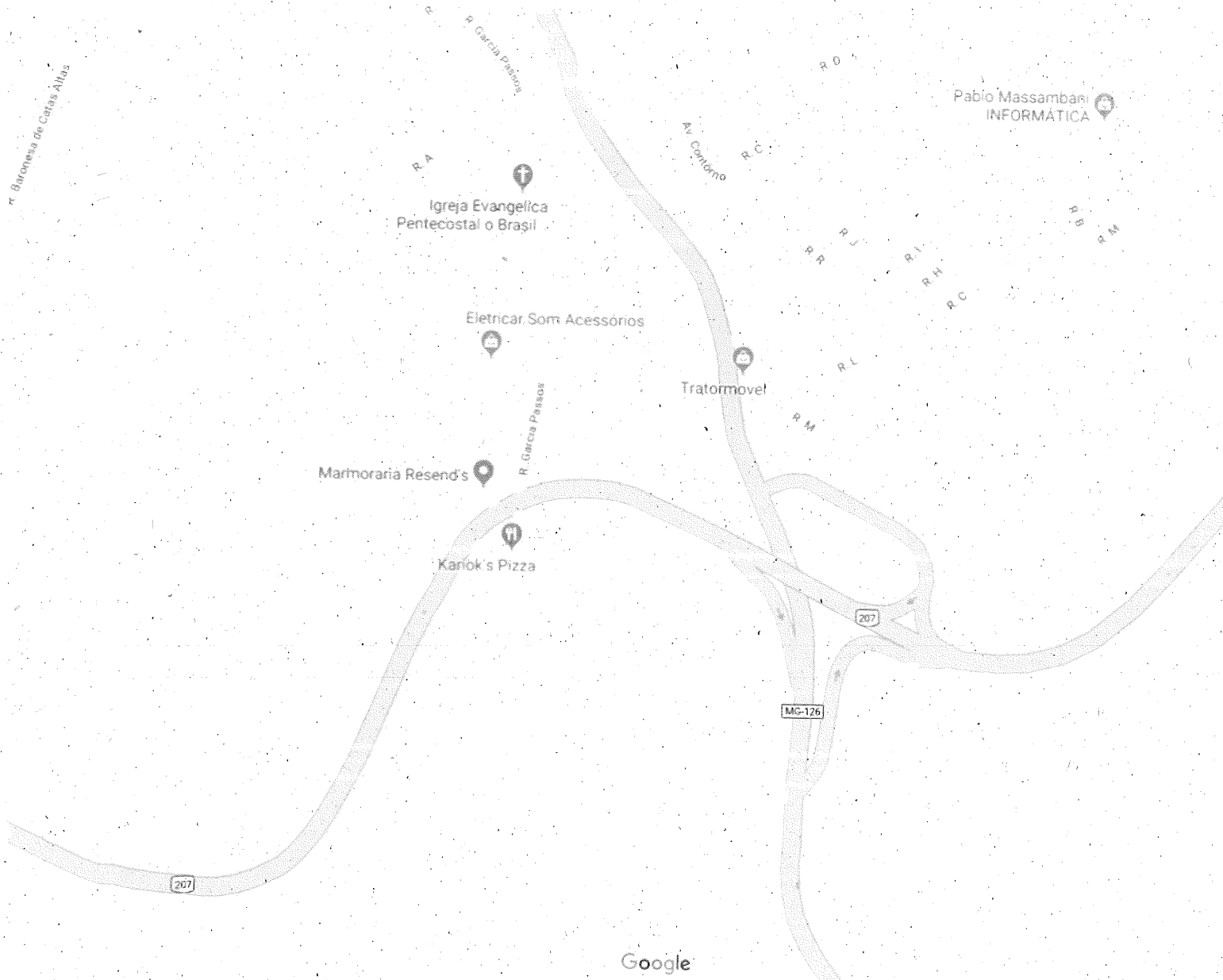
Posteriormente, estive no local junto com as mães e gravei em vídeo a travessia das crianças.

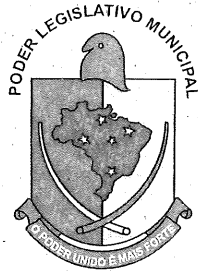
Por ser trecho da BR, a prefeitura diz que não pode fazer qualquer intervenção. Portanto, faço esta representação solicitando providências.

Em anexo o vídeo e um mapa do local.

Em 16 de setembro de 2019.


Joel Milão Filho
VEREADOR PROPONENTE





Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa
Praça Raul Soares, 49 – Centro - Bicas/MG

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

PARECER Nº060/2019

Ref.: **representação nº 03/2019 vereador Joel Milão Filho**– Solicita encaminhamento ao DNITT de representação com objetivo de solicitar instalação de dispositivo redutor de velocidade.

Relator: Diego Bordonal Gonze

RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada pelo vereador Joel Milão Filho com objetivo de solicitar encaminhamento ao DNITT a representação com objetivo de solicitar instalação de dispositivo redutor de velocidade para possibilitar a travessia de pedestre na BR 267, no trecho próximo à Rua Garcia Passos, diante das razões apresentadas em anexo ao memorando nº 135/2019/SE, datado de 17 de setembro de 2019.

Em mensagem o vereador proponente Joel Milão Filho relata que “foi procurado por mães de alunos que reclamam da situação da travessia no trecho e que comparecendo ao local deparou com a situação vivenciada pelos transeuntes”. Junta com a representação vídeo dando conta da realidade fática caótica vivenciada pelos pedestres, que colocam a própria vida e ou a integridade física em risco.

Finalizando seu questionamento, o vereador solicita uma posição do DNITT quanto a questão da legalidade da utilização do dispositivo.

É o que se extrai no nível do sucinto relatório.

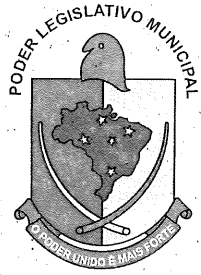
VOTO DO RELATOR

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

**ADMISSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, INICIATIVA E
COMPETÊNCIA.**



[Assinatura]
[Assinatura]



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Praça Raul Soares, 49 – Centro - Bicas/MG

O Regimento Interno dessa Casa Legislativa dispõe que nenhum projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, bem como representação deverá ser encaminhamento sem ser submetido à deliberação do Plenário, bem como sem que tenha recebido parecer escrito das respectivas Comissões Permanentes. Recebido o projeto de lei ou representação o Presidente despachará encaminhando-o(a) para as comissões para receber parecer, de acordo com a natureza da matéria nele contido. Assim sendo, as referidas normas estabelecem expressamente a necessidade de emissão de parecer escrito sobre as proposições exatamente o caso ora tratado.

Assim sendo, quanto a iniciativa da representação, não há qualquer dúvida no que pertine à legitimidade do Vereador Proponente. Portanto, é clara a competência na representação, sendo que sua redação não contém vício ou burla a legalidade.

Assim, o relator da **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** manifesta e opina favoravelmente pela regular tramitação, cabendo aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. É como voto.

Bicas, Minas Gerais, em 20 de setembro de 2019.

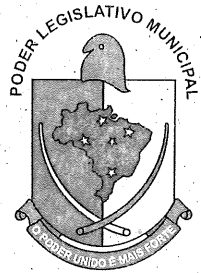
Relator Vereador

Votaram com os Relatores:

Pela Comissão de Finanças, Legislação e Justiça os vereadores:

Denisy Maroco Durão

Joel Milão Filho(IMPEDIDO)



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Praça Raul Soares, 49 – Centro - Bicas/MG

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Legislação, Justiça, na reunião realizada em 20/09/2019, conduzindo os trabalhos em sessão das Comissões manifestou, diante da **regularidade formal, deliberando e opinando favoravelmente ao aspecto técnico e legal da representação que se deseja encaminhar ao DNITT a referida solicitação com objetivo de que seja instalado dispositivo redutor de velocidade para possibilitar a travessia de pedestre na BR 267, no trecho próximo à Rua Garcia Passos**, conforme motivações trazidas em memorando, tudo na forma do parecer exarado **com o voto favorável de todos os membros da Comissão**, submetendo-se o presente relatório também à deliberação do plenário desta Casa do Povo.

Secretaria da Câmara Municipal de Bicas, 20 de setembro de 2019.

Presentes os Srs. Vereadores:

Relator Vereador Diego Bordonal Gonze

Denisy Maroco Durão

Joel Milão Filho